

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/SENAR-AR/MT

Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT

Processo nº 151046/2019

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-AR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no Processo nº 151046/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Fantasia: LICITAMAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.732/0001-91, Inscrição Estadual nº 136922147, localizada Av Manoel José de Arruda, nº 289, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT – CEP 78.070-305, tel.: (65) 2129-5857, e-mail: licita@licitamais.cuiaba.br, neste ato representada por sua procuradora, a Srª. **JAQUELINE SOUZA CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23999942 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº 047.118.451-94, neste ato denominada **EMPRESA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-AR/MT, através da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK MODELO 1	Unidade	150	R\$ 4.541,18	R\$ 681.177,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 681.177,00

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Computador Tipo *Notebook* Modelo 1:

4.2.1.1. Placa Mãe: Deverá possuir processadores core I5 7ª geração ou *AMD* equivalente;

4.2.1.2. BIOS: Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de *OEM* ou customizações. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de inicialização "Power-on" no equipamento;

4.2.1.3. Processador: Processamento com frequência de operação (clock) de no mínimo *Quad Core*, *clock base* de 1.6 Ghz e a função de elevar o poder de processamento, deverá ter no mínimo o *clock* de 3.0 Ghz, *Intel* ou *AMD* (compatível ou superior); O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 *bits* quanto de 64 bits;

4.2.1.4. Memória RAM (Random Access Memory): Deverá possuir a capacidade mínima de 8 GB, instalada de fábrica;

4.2.1.5. Deverá suportar no mínimo padrão DDR4 2400MHz;

4.2.1.6. *Interfaces*:

4.2.1.6.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB: 1 (uma) USB 3.1 e 1(uma) USB 2.0.

4.2.6.1.2. 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI.

4.2.6.1.3. Porta multimídia estéreo fone de ouvido;

4.2.6.1.54. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão *Ethernet*;

4.2.1.7. Câmera integrada;

4.2.1.7.1. Câmera: Deverá possuir resolução mínima de captura de vídeo de 720p; deverá suportar a realização de videoconferência e capturas de imagens;

4.2.1.8. *Bluetooth* integrado no mínimo 3.0;

4.2.1.9. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;

4.2.1.10. Deverá possuir microfones já integrados ao gabinete do equipamento;

4.2.1.11. Unidades de armazenamento e outros:

4.2.1.11.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (Quinhentos Gigabytes), padrão *Serial ATA* velocidade de rotação mínima de 5400 RPM (cinco mil e quatrocentos rotações por minuto);

4.2.1.12. *Interface* de vídeo:

4.2.1.12.1. 01 controladoras gráfica integrada, compatível com o *Directx11*, com no mínimo 512MB de memória.

4.2.1.12.2. Deverá suportar, no mínimo, a resolução de 1366 x 768 pixels, *Full HD* modo de 16,9 milhões de cores na tela interna (LED HD anti-reflexiva integrado ao gabinete);

4.2.1.13. Gabinete (carcaça):

4.2.1.13.1. Na cor predominante preta, cinza escuro ou combinação dessas;

4.2.1.14. Tela LED:

4.2.1.14.1. A dimensão da tela deverá ser de 14 polegadas, não será aceita nem menor ou maior polegada;

4.2.1.15. Conectividade:

4.2.1.15.1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de rede RJ45 integrada ao chassi.

4.2.1.15.2. Placa de Rede *Gigabit* (10/100) LAN Total compatibilidade os padrões *IEEE* 802;

4.2.1.15.3. 01 *interface* de rede sem fio *Wi-Fi* com as seguintes funcionalidades:

4.2.1.15.3.1. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n, integrada ao chassi;

4.2.1.15.3.2. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema *Wi-Fi*;

4.2.1.15.4. Deverá possuir dispositivo integrado, no mínimo de *Bluetooth* 3.0.

4.2.1.16. *Interface* de som:

4.2.1.16.1. Deverá possuir interface de som "on-board" padrão *Plug-and-Play*;

4.2.1.16.2. Deverá possuir alto-falantes internos;

4.2.1.16.3. Possuir microfone integrado ao equipamento;

4.2.1.17. Teclado e *Mouse*:

4.2.1.17.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo *touchpad* eletrostático integrado ao gabinete;

4.2.1.17.2. O teclado deverá atender o padrão ABNT II;

4.2.1.18. Alimentação:

4.2.1.18.1. Deverá possuir bateria de Lítio Íon com autonomia mínima de 2 (duas) horas;

4.2.1.18.2. O equipamento deverá vir acompanhado de um adaptador externo *bivolt* automático 110/220 volts para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga;

4.2.1.19. Especificações físicas:

4.2.1.19.1. O material no qual o *notebook* é produzido deverá ser resistente ao desgaste, podendo ser de ligas metálicas leves e/ou ligas de materiais poliméricos.

4.2.1.19.2. Peso máximo de 2,5 kg (2 (dois quilogramas e quinhentos gramas));

4.2.1.20. Sistema Operacional, *Software* e Documentação:

4.2.1.20.1. *Windows 10*, versão Professional em português do Brasil para *Windows* de 64 Bits;

4.2.1.20.2. O equipamento deverá ser entregue com o *Windows 10 Professional* 64 bits, BR, instalado, ou versão posterior, em regime de *OEM* comprovado mediante documentação;

4.2.1.20.3. *Office 2016 standard for Education*, com as seguintes aplicações: *Word*, *Excel*, *Powerpoint*, *Outlook* com licença perpetua, não será aceito Office 365. O número serial do *Office* deverá ser entregue para equipe de TI do SENAR –AR/MT, para futuras reinstalações;

4.2.1.20.4. O sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso e CD/DVD de instalação ou de restauração de imagem padrão de fábrica;

4.2.1.20.5. O equipamento deverá possuir o Sistema de Partição *Recovery*, permitindo acesso a todas as ferramentas de reparação, bem com a reinstalação completa do sistema original, PADRÃO DE FABRICA, do próprio fabricante, ou sistema que foi realizado *downgrade*, sem necessidade de nenhum outro suporte como DVD OU *Pendrive*, não será aceito customização de terceiros. Essa informação deverá ser comprovada na entrega do equipamento;

4.2.1.20.6. Todas as especificações deste item deverão ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento disponibilizados pelo próprio fabricante;

4.2.1.20.7. Constar em lugar visível o número serial do sistema original ou do sistema que foi realizado, ou comprovar mediante documento que está disponível na BIOS do equipamento.

4.2.1.21. Garantia e suporte:

4.2.1.21.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano *on-site*, ou seja, com atendimento no local, incluindo mão de obra e troca de peças sem a cobrança de custo adicional, com tempo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Deverá ser comprovado mediante documentação específica que este equipamento possui a garantia solicitada. O equipamento já deverá ser entregue com essa garantia, não sendo aceito posterior aquisição de garantia, passível de penalização.

4.2.1.21.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, com atendimento por empresa

pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

4.2.1.21.3. O tempo de atendimento, após aberto o chamado, para a solução do problema, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas horas úteis).

4.2.1.21.4. Poderá a empresa licitante se responsabilizar por esta garantia, desde que retire o equipamento, e no ato da retirada do produto deixe outro de igual configuração. Após essa retirada, o equipamento deverá ser enviado para a assistência técnica, e após o seu conserto, devolvido. Deverá ser informado, sempre que solicitado, o status do andamento da assistência técnica.

4.2.1.22. Atualização corretiva dos *softwares* fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do *hardware*;

4.2.1.22.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na *Internet*;

4.2.1.23. Manutenção corretiva de *hardware*, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

4.2.1.24. Deverá possuir central telefônica "própria" para a abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita (0800);

4.2.1.25. Deverá possuir site na *internet*, disponibilizando atualizações de *drivers* para o equipamento proposto;

4.2.1.26. Os equipamentos propostos deverão possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em Cuiabá ou Várzea Grande, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

4.2.1.27. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

4.2.1.28. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses, contatos a partir da entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, instalação e configuração. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, comprovante que confirme a garantia de 12 (doze) meses.

4.2.1.28.1. A garantia dos produtos deve ser oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos, sendo o envio de peças defeituosas realizada diretamente pelo fabricante dos equipamentos. Não serão aceitos suportes compartilhados (shared support) para envio de peças de reposição;

4.2.1.28.2. Em caso de necessidade de abertura de chamado técnico, o primeiro atendimento deverá ser aberto com a empresa contratada;

4.2.1.28.3. A empresa contratada deverá permitir que os chamados sejam abertos via telefone (ligação local, DDD, DDG ou a cobrar) e sistema *web* de *help-desk*. Não será aceito de forma alguma a abertura de chamados com ligações tipo DDI;

4.2.1.28.4. A empresa deverá indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para a abertura de suporte técnico;

4.3. O(s) objeto(s)/serviço(s) deverão ser entregues/executados em Cuiabá na sede do SENAR-MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970.

4.4. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **25 (vinte e cinco) dias úteis**.

4.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os serviços serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

4.6. Os objetos recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/MT.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.8. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-AR/MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 151046/2019.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MT.

IV. A EMPRESA se obriga a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de

Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT e na medida das necessidades do SENAR-AR/MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 091/2019/SENAR-AR/MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-AR/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-AR/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

8.3. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início da contratação e da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

8.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

8.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, 06 de janeiro de 2020

NORMANDO CORRAL

*Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-AR/MT*

JAQUELINE SOUZA CARDOSO

*LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR*

MARCOS VINÍCIUS DE CASTRO MEDEIROS

*Equipe de Supervisão/Coordenador
SENAR-AR/MT*

CARLOS AUGUSTO ZANATA

*Gerente Técnico
SENAR-AR/MT*

WILLIAN CAMPANHOLO BASILI

*Equipe de Tec. da Informação e Comunicação/Coordenador
SENAR-AR/MT*

KARIN DE OLIVEIRA FISCHDICK

*Gerente Administrativa e Financeira
SENAR-AR/MT*

Testemunhas:

1°: _____
NOME:
RG:

2°: _____
NOME:
RG: